

PUBLICADO

Extrema, 12 / 02 / 25

LEI Nº 5.143

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Estabelece os vencimentos do cargo público que especifica, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências” (Autoria: Mesa Diretora).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os vencimentos do cargo de provimento em comissão de “Assessor Legislativo”, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Assessor Legislativo	02	CPC-27	R\$ 5.500,00

Parágrafo único - O cargo previsto no caput, bem como a respectiva remuneração, passam a integrar a tabela de correspondência do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Extrema, previsto na Lei Municipal nº. 2.657, de 29 de março de 2010.

Art. 2º - A tabela prevista no art. 1º da Lei Municipal nº. 4.743/2023 passa a vigor com o quantitativo de vagas alterado e consolidado, passando a constar o número de 08 (oito) vagas para o cargo em comissão de Assessor Administrativo.

Art. 3º - A tabela prevista no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.142/2025 passa a vigor com o quantitativo de vagas alterado e consolidado, passando a constar o número de 05 (cinco) vagas para o cargo em comissão de Chefe de Seção da UAI.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação.

Art. 5º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 9º da Lei Municipal nº. 5.142/2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -